



Webinar com a Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia que discute o tema de Suplementos Alimentares – complemento ao webinar realizado em 12/11/2020

Realização:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Coordenação de Gestão da Transparência e Acesso à Informação - CGTAI Gerência-Geral de Conhecimento, Inovação e Pesquisa - GGCIP

Gerência Geral de Alimentos – GGALI Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia – GEARE





Suplementos alimentares





Estrutura regulatória dos suplementos alimentares

RDC nº 243/2018, que dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares



Estabelece o escopo, definições e regras gerais de composição, qualidade, segurança e rotulagem dos suplementos alimentares. Também define as regras gerais para atualização das listas positivas e as disposições transitórias do novo marco normativo.

IN nº 28/2018 e IN 76/2020, que estabelecem as listas de constituintes, de limites de uso, de alegações e de rotulagem complementar dos suplementos alimentares.



Estabelece as listas de constituintes autorizados para uso em suplementos alimentares.

São objeto de atualização periódica, a fim de contemplar as demandas por inovação e o avanço no conhecimento científico.





Estrutura regulatória dos suplementos alimentares

Nota ii que constava no Anexo I da IN 28/2018.

Pontuava 32 constituintes.



ii Para estes constituintes, aplicam-se somente as especificações apresentadas em processos de avaliação aprovados pela Anvisa.

IN 76/2020 excluiu a nota ii em seu Art. 3º.



Fica excluída a nota ii da "lista de constituintes autorizados para uso em suplementos alimentares, exceto para os suplementos alimentares indicados para lactentes (0 - 12 meses) ou crianças de primeira infância (1-3 anos).





Estrutura regulatória dos suplementos alimentares

Com a exclusão da nota ii como ficam os constituintes que eram pontuados ela?



Todos os constituintes constantes nas IN 28/2018 e IN 76/2020 devem atender integralmente o disposto no Art. 8º da RDC 243/2018.

RDC nº 243/2018, que dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.



Art. 8º Os ingredientes fontes de nutrientes, substâncias bioativas e enzimas de que trata o art. 4° desta Resolução devem atender integralmente às especificações de identidade, pureza e composição estabelecidas em, pelo menos, uma das seguintes referências:

FB, Farmacopeias oficialmente reconhecidas, Codex Alimentarius, FAO/WHO Expert Committee on Food Additives – JECFA, Food Chemicals Codex - FCC), USP Dietary Supplement Compendium, ou European Food Safety Authority – EFSA.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os ingredientes cujas especificações sejam aprovadas pela Anvisa.





Ferramenta de consulta aos constituintes aprovados para uso em suplemento alimentar

Disponível no portal da Anvisa: https://www.gov.br/anvisa/pt-br

No caminho Assuntos > Alimentos > Suplementos alimentares > 14. Quer saber mais? > Lista de constituintes (ingredientes) autorizados para uso em suplementos > Consulte ingredientes autorizados: Painel de constuintes autorizados para uso em suplementos alimentares







Painel de Constituintes Autorizados para Uso em Suplementos Alimentares

	Substâncias	Bioat Proteínas P	robióticos Ou		linerais I	.ipídeos Fibra	s Alimentares Enzir	nas Carboic	Aminoácidos	
Constituintes	Autorizado	is.			All .	4 6	2	A	100	
Todos										
stituintes orizados	CAS	Especificações	Função	Alegações aut	Alegações autorizadas e requisitos para uso da alegação		Requisitos de Rotulagem Complementar e outros		Outras Informações	^
ato de cálcio	62-54-4	The EFSA Journal (2009) 1088, 1- FCC 10 Prepared at the 17th JECFA (197 published in FNP 4 (1978) and ir FNP 52 (1992). Metals and arsen specifications revised at the 63rd	3), ic	e dentes. Requi alimentares cuj estabelecidos r 2) Alegação: O As alegações sá	1) Alegação: O cálcio auxilia na formação e manutenção de ossos e dentes. Requisito: As alegações são restritas aos suplementos alimentares cuja quantidade de cálcio atenda aos valores mínimos estabelecidos na IN 28/2018 e suas atualizações. 2) Alegação: O cálcio auxilia na coagulação do sangue. Requisito: As alegações são restritas aos suplementos alimentares cuja			icionais		~
	1	Dativa/Enzima		a iontidada da	calcia atonda cos valo:	res minimos estabalecidos				







Obrigada pela atenção! alimentos@anvisa.gov.br

